



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI COMPLEMENTAR Nº.081 DE 03 DE JUNHO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização que especifica”

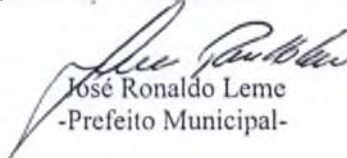
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, por tempo determinado e mediante pagamento de um preço público mensal, da tirolesa e dos quiosques instalados nas proximidades do Portal da Cidade nos termos do disposto no art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Nos processos de concessão de uso serão obedecidas as regras da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - As despesas da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedra Bela, 03 de Junho de 2.009

  
José Ronaldo Leme  
-Prefeito Municipal-

Nota: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.